

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2017-EMSERH
EDITAL Nº 03 - EMSERH – ÁREA ASSISTENCIAL, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
RETIFICADO**

O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público para a contratação do quadro de pessoal, visando ao preenchimento de vagas em empregos da **Área Assistencial**, com lotação nas **UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO, administradas pela EMSERH**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executado pelo Instituto AOCF.
- 1.2 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas em empregos públicos efetivos de nível superior e médio, do plano de cargos e salários da EMSERH, com lotação nas **UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO, administradas pela EMSERH**. O local de lotação do candidato aprovado e convocado ficará a critério da EMSERH, obedecendo necessidade e conveniência.
- 1.2.1 O Edital de Abertura do Concurso Público, estará disponível no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br), no site da Secretaria de Saúde do Maranhão (www.ses.ma.gov.br), no site do Instituto AOCF e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 1.2.2 Os empregos estão listados na Tabela 2.1 deste Edital, juntamente com as informações de quantidade de vagas disponíveis, salário mensal e jornada de trabalho semanal.
- 1.2.3 O **Anexo I** contém as informações sobre os requisitos acadêmicos e/ou profissionais para cada emprego e as atribuições.
- 1.2.4 O **Anexo II** contém os conteúdos programáticos da prova objetiva.
- 1.3 O Concurso Público consistirá de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e de avaliação curricular de Títulos e de Experiência Profissional, de caráter exclusivamente classificatório.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da EMSERH, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da EMSERH.
- 1.6 Os candidatos que ingressarem no quadro de pessoal da EMSERH serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 1.7 Os profissionais contratados pela EMSERH devem, necessariamente, no exercício das suas atribuições, difundir os conhecimentos da sua área de formação, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto às equipes multiprofissionais das unidades de saúde e das demais unidades operacionais da empresa.
- 1.8 **As provas objetivas referentes ao Concurso Público serão realizadas nas cidades de Balsas (MA), Barra do Corda (MA), Caxias (MA), Codó (MA), Imperatriz (MA), Itapecuru (MA), Pinheiro (MA), Presidente Dutra (MA), Rosário (MA), Santa Inês (MA), São João dos Patos (MA), São Luís (MA), Timon (MA) e Zé Doca (MA), Estado do Maranhão. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na localidade de realização da prova, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.**
- 1.8.1 **O candidato deverá selecionar no Formulário de Solicitação de Inscrição a cidade que deseja realizar a prova objetiva. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade escolhida para realização da prova objetiva após efetivação da inscrição.**
- 1.8.2 As demais etapas presenciais do Concurso Público serão realizadas na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.
- 1.9 O candidato aprovado e admitido poderá ser convocado a participar de capacitação específica do emprego pleiteado, promovida pela EMSERH, de acordo com a necessidade do serviço.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1 O código do emprego/especialidade, o emprego/especialidade, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para candidatos negros, a carga horária semanal, o salário mensal, o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir, além das demais unidades da rede estadual de saúde que passarem a ter suas atividades administradas pela EMSERH:

TABELA 2.1

Cód.	Emprego/Especialidade	Regional	Vagas Ampla Concorrência	Vagas P.c.D. (*)	Vagas PPP (**)	Total de vagas	Carga Horária Semanal	Salário Mensal	Taxa de Inscrição	Período de Prova
M01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	São Luís	60	4	16	560	36h	R\$ 1.000,00	R\$ 80,00	Manhã
		Caxias	60	4	16					
		Codó	60	4	16					
		Imperatriz	60	4	16					

		Itapecuru	60	4	16					
		Presidente Dutra	60	4	16					
		Santa Inês	60	4	16					
M02	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	São Luís	5	1	1	26	36h	R\$ 1.000,00	R\$ 80,00	Manhã
		Caxias	3	-	1					
		Codó	3	1	1					
		Imperatriz	4	-	1					
		Presidente Dutra	4	-	1					
S01	BIOMÉDICO	São Luís	5	1	1	15	36h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		Caxias	3	-	1					
		Imperatriz	3	-	1					
S02	BIOQUÍMICO	São Luís	2	1	1	10	36h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		Caxias	1	-	1					
		Itapecuru	1	-	-					
		Codó	1	-	-					
		Presidente Dutra	1	-	-					
		Santa Inês	1	-	-					
S03	ENFERMEIRO	São Luís	11	1	3	30	36h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		Caxias	11	1	3					
S04	ENFERMEIRO - UTI NEONATAL	Caxias	2	-	1	10	36h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		Codó	1	-	-					
		Imperatriz	3	1	1					
		Santa Inês	1	-	-					
S05	ENFERMEIRO - UTI PEDIÁTRICA	Codó	2	-	1	10	36h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		Imperatriz	3	1	-					
		Santa Inês	2	-	1					
S06	ENFERMEIRO UTI ADULTO	Caxias	2	1	-	10	36h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		Codó	1	-	-					
		Itapecuru	1	-	-					
		Imperatriz	1	-	1					
		Presidente Dutra	1	-	1					
		Santa Inês	1	-	-					
S07	ENFERMEIRO OBSTETRA	Caxias	2	1	-	10	36h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		Codó	1	-	-					
		Itapecuru	1	-	-					
		Imperatriz	1	-	1					
		Presidente Dutra	1	-	1					
		Santa Inês	1	-	-					
S08	FARMACÊUTICO	São Luís	9	1	4	60	36h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		Caxias	9	1	2					
		Codó	9	-	2					
		Itapecuru	9	-	2					
		Presidente Dutra	9	1	2					

S09	FISIOTERAPEUTA	São Luís	4	1	2	28	30h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		Caxias	4	-	1					
		Codó	4	-	1					
		Imperatriz	4	1	1					
		Presidente Dutra	4	-	1					
S10	FISIOTERAPEUTA - UTI PEDIÁTRICA E NEONATAL	São Luís	3	1	1	10	30h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		Caxias	1	-	-					
		Codó	1	-	-					
		Imperatriz	2	-	1					
S11	FONOAUDIÓLOGO	São Luís	3	1	1	15	36h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		Caxias	2	-	1					
		Codó	1	-	-					
		Imperatriz	2	-	1					
		Itapecuru	1	-	-					
		Presidente Dutra	2	-	-					
S12	NUTRICIONISTA	São Luís	3	1	1	20	36h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		Imperatriz	3	-	1					
		Caxias	3	-	1					
		Itapecuru	3	-	1					
		Codó	3	-	-					
S13	ODONTÓLOGO	São Luís	4	1	1	15	36h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		Caxias	2	-	1					
		Codó	1	-	-					
		Imperatriz	2	-	-					
		Presidente Dutra	2	-	1					
S14	PSICÓLOGO	São Luís	3	1	1	15	36h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		Caxias	2	-	-					
		Codó	1	-	-					
		Imperatriz	2	-	1					
		Itapecuru	1	-	-					
		Presidente Dutra	1	-	1					
S15	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Santa Inês	1	-	-	15	36h	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00	Manhã
		São Luís	3	1	1					
		Caxias	2	-	-					
		Codó	2	-	-					
		Imperatriz	2	-	1					
		Presidente Dutra	2	-	1					

(*) PCD: Pessoa com deficiência.

(**) PPP: Pessoa preta ou parda (conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).

(-) Não há reserva de vagas em razão do quantitativo oferecido.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será contratado para o emprego, se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:
 - 3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
 - 3.1.2 Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 3.1.3 No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 - 3.1.4 Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - 3.1.5 Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
 - 3.1.6 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em emprego público;
 - 3.1.7 Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
 - 3.1.8 Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das obrigações fixadas neste Edital.
- 4.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- 4.4 As informações prestadas no Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a EMSEH e/ou o Instituto AOCP excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.5 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 4.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.
- 4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos empregos conforme Tabela 2.1. Não será admitida ao candidato a alteração de emprego após efetivação da inscrição.
- 4.8 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
- 4.9 Das inscrições via internet:**
 - 4.9.1 Período: das **08h do dia 15/12/2017 às 14h do dia 22/01/2018**, observado horário oficial de Brasília – DF no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
 - 4.9.2 O candidato deverá, primeiramente, declarar estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego, preencher o Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição e se submeter às normas expressas neste Edital.
 - 4.9.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.
 - 4.10 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data estabelecida no subitem 4.19 deste Edital.
 - 4.11 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCP e a EMSEH não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.
 - 4.12 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
 - 4.13 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile (fax), transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
 - 4.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 4.15 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
 - 4.16 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na Tabela 2.1 deste Edital.
 - 4.17 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um emprego do Concurso Público, desde que as provas objetivas sejam em períodos distintos, devendo observar os períodos de aplicação das provas (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.**
 - 4.17.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.**
 - 4.18 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, ou para empregos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.**
 - 4.19 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento constante do Boleto Bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do boleto bancário** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até o dia **22/01/2018**. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até esta data, ficará impossibilitado de participar do concurso.
 - 4.20 Da isenção de pagamento da taxa de inscrição:**

4.20.1 Haverá isenção da taxa de inscrição, para o candidato que enquadrar-se em uma das seguintes categorias:

- 1) Categoria A:** Candidato desempregado, no âmbito do Estado do Maranhão, ou que tenha renda familiar per capita/mês inferior a R\$ 100,00 (Lei nº 299, de 25 de setembro de 2007);
- 2) Categoria B:** Doador de Sangue e/ou Medula Óssea, desde que comprove a condição de doador regular, por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital (Lei nº 10.338, de 19 de outubro de 2015); ou
- 3) Categoria C:** O eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Maranhão para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais (Lei nº 10.698, de 13 de outubro de 2017).

4.20.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada **somente via internet** no período **das 8h do dia 15/12/2017 até às 23h59min do dia 19/12/2017, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.20.3 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) optar pelo link específico do Formulário de solicitação da isenção, conforme uma das condições previstas nos itens 4.21, 4.22 ou 4.23, e preencher de forma completa e correta o **Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e anexar os documentos comprobatórios, para o candidato que optar por uma das condições previstas nos subitens 4.21, 4.22 ou 4.23;
- c) enviar via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), conforme subitem **4.24**, os documentos descritos nos subitens 4.21, 4.22 ou 4.23 (conforme opção do candidato).

4.21 Categoria A - Candidato desempregado, no âmbito do Estado do Maranhão, ou que tenha renda familiar per capita/mês inferior a R\$ 100,00:

4.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, através da categoria A, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) cópia simples (sem autenticação) do documento oficial de identificação do candidato e dos membros da família, conforme subitem 9.19, alínea b);
- II) cópia simples (sem autenticação) do Cadastro de Pessoa Física–CPF do candidato e dos membros da família, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- III) no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Para este caso, a comprovação do rendimento mensal do núcleo familiar será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) cópia simples (sem autenticação) do holerite (contracheque) referente ao mês de Novembro/2017, do candidato e dos membros da família e que, na soma total, comprove renda familiar per capita/mês inferior a R\$ 100,00. O envio do holerite será dispensável apenas para o caso do candidato e/ou qualquer membro da família que estiver desempregado, sendo obrigatório o envio dos demais documentos previstos;
 - b) cópia simples (sem autenticação) da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, do candidato e dos membros da família, das páginas que contenham:
 - b.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - b.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
 - b.3) as alterações salariais;
 - b.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
 - c) ou cópia simples sem autenticação de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser (em) autônomo(s).

4.22 Categoria B – Doador de Sangue e/ou Medula Óssea:

4.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, através da categoria B, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) certidão original expedida por Bancos de Sangue, Hemocentro ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS, que comprovem, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação deste Edital; ou certidão original expedida Banco de Sangue, Hemocentro ou entidade credenciada para Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea, que comprove ser o candidato cadastrado como doador de medula óssea, com data de registro anterior à publicação deste Edital;
- II) cópia simples (sem autenticação) do documento oficial de identificação, conforme subitem 9.19, alínea b);
- III) cópia simples (sem autenticação) do Cadastro de Pessoa Física–CPF, salvo se já constado no documento oficial de identificação.

4.23 Categoria C – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Maranhão para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais:

4.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, através da categoria C, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) Declaração ou Diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.
- II) cópia simples (sem autenticação) do documento oficial de identificação, conforme subitem 9.19, alínea b);
- III) cópia simples (sem autenticação) do Cadastro de Pessoa Física–CPF, salvo se já constado no documento oficial de identificação.

4.24 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição, os documentos descritos nos subitens 4.21, 4.22 ou 4.23 (conforme opção do candidato) deverão ser enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento) **até o dia 20/12/2017** em envelope lacrado endereçado ao Instituto AOCP, com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCB
Caixa Postal 132
Maringá - PR
CEP 87.001-970

CONCURSO PÚBLICO 01/2017-EMSERH
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 4.25 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.26 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.27 Especificamente para o candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCB, conforme orientações do subitem 5.6 deste Edital.
- 4.28 O Instituto AOCB analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição, inclusive os recursos.
- 4.29 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público e demais cominações legais.
- 4.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4;
 - d) não apresentar todos os documentos solicitados;
 - e) não se enquadrar em uma das categorias de isenção no item 4.
- 4.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **29/12/2017** no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 4.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br no período das 0h do dia 02/01/2018 até as 23h59min do dia 03/01/2018, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 4.34 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br até as 14h do dia 22/01/2018, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.34.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.35 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.17.1.
- 4.36 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, a partir do dia 29/12/2017.
- 4.37 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.38 Constatada a irregularidade na inscrição do candidato esta será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.39 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os empregos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 13.146/2015; incluindo-se ainda, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
- 5.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se

- inscreverá.
- 5.4 Durante o preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.
- 5.5 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.6 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia **22/01/2018**, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ao **Instituto AOCP, CAIXA POSTAL 132, CEP 87.001-970, MARINGÁ-PR, o laudo médico original ou cópia autenticada**, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da inscrição do candidato.
- 5.7 A EMSERH e o Instituto AOCP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.
- 5.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico indicado no subitem 5.6 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição ou no Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessita para a realização da prova, quando houver.
- 5.9 O laudo médico indicado no subitem 5.6 deste Edital terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.10 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 5.6 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- 5.11 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica.
- 5.12 Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recursos em favor da sua inscrição.
- 5.13 Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição, como deficiente, inscrição realizada em desacordo ao Edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.
- 5.14 Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
- 5.15 O candidato às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 5.16 Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Concurso Público serão convocados pelo Instituto AOCP, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada.**
- 5.16.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.**
- 5.16.2 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.**
- 5.17 Será excluído da Lista de pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.
- 5.18 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 5.19 As vagas definidas no presente edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por emprego.
- 5.20 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Das vagas destinadas ao cargo/sexo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 10.404, de 29 de dezembro de 2015.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 10.404/2015.
- 6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos cargos/sexo com número de vagas igual ou superior a três.
- 6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 6.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.6 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**
- 6.6.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, para o comparecimento presencial para aferição da veracidade da autodeclaração como negro, de responsabilidade da EMSERH, com apoio logístico do Instituto AOCP. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 10.404/2015, será fornecido pelo Instituto AOCP.
- 6.6.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão avaliadora.
- 6.6.2.1 A comissão avaliadora será composta da seguinte forma:

- a) um antropólogo ou sociólogo indicado pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA);
b) um antropólogo ou sociólogo indicado pela Secretaria de Estado da Igualdade Racial; e
c) um antropólogo ou sociólogo indicado pelo Conselho Estadual da Igualdade Racial.
- 6.6.3 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.
- 6.6.4 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) tirada(s) pela equipe do Instituto AOCP, no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda.
d) as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerará, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 6.6.5 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:
6.6.5.1 não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.6.4.
6.6.5.2 negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.6.4, no momento solicitado pelo Instituto AOCP;
6.6.5.3 houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).
- 6.6.5.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.6.6 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.6.7 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 6.6.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.6.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.6.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.6.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/sexo.
- 6.6.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.
- 6.6.13 **O não comparecimento ou o não atendimento aos critérios da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.**
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **23/01/2018**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h00min do dia 24/01/2018 até as 23h59min do dia 25/01/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme aferição presencial da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

7. DAS SOLICITAÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva**
- 7.1.1 O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 5.6 deste Edital.
- 7.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:**
- 7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
- 7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocp.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 5.6. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.
- 7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 5.6 deste Edital.
- 7.1.4 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **22/01/2018**.
- 7.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa do subitem 9.19, alínea b).

7.2 Da Candidata Lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 5.6 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 9.24 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.2.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um "fiscal" do Instituto AOCP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.2.6 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na data provável de **23/01/2018**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, às vagas para candidatos negros e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A aplicação das Provas Objetivas está **prevista** para o **dia 18 de fevereiro de 2018** e será realizada nas cidades constantes na Tabela 9.1

TABELA 9.1

Cidades para realização da Prova Objetiva
Balsas (MA)
Barra do Corda (MA)
Caxias (MA)
Codó (MA)
Imperatriz (MA)
Itapecuru (MA)
Pinheiro (MA)
Presidente Dutra (MA)
Rosário (MA)
Santa Inês (MA)
São João dos Patos (MA)
São Luís (MA)
Timon (MA)
Zé Doca (MA)

9.1.1 O candidato deverá selecionar no Formulário de Solicitação de Inscrição a cidade que deseja realizar a prova objetiva. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade escolhida para realização da prova objetiva após efetivação da inscrição.

9.1.2 Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na localidade de realização das Provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

9.1.3 As demais etapas presenciais do Concurso Público serão realizadas na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

9.1.4 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para esta(s), conforme as necessidades.

9.2 A duração das Provas será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para preenchimento das Folhas de Respostas, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

9.3 O local, a sala e o horário de realização das Provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, a partir de **29 de janeiro de 2018**.

- 9.3.1 Em hipótese alguma a pedido do candidato, será alterado o local, a sala e o horário de realização das Provas divulgados conforme subitem 9.3.
- 9.3.2 No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto AOCB, pelo telefone (44) 3344-4242, de segunda a sexta-feira (úteis), das 9 às 17 horas (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.
- 9.4 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.
- 9.5 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 9.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.
- 9.8 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.9 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 9.10 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.
- 9.11 O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 9.12 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 9.13 A inclusão de que trata o subitem 9.12 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 9.14 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.15 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 9.16 Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 9.17 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 9.18 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.
- 9.19 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões**, munido de:
- a) comprovante de inscrição;
 - b) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);
 - c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 9.19.1 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, **no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.20 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 9.19, alínea b), em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.20.1 Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 9.21 Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.
- 9.22 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 9.23 **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 9.24 Durante a prova, **não será permitido** ao candidato o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha; nem realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 9.25 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 9.25.1 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.24, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.25.2 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. **Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso.**
- 9.25.3 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 9.24 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato.

- 9.26 O **Instituto AOC**P recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.
- 9.27 A EMSEERH e o Instituto AOCP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.
- 9.28 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.
- 9.29 No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 9.30 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 9.31 Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
- 9.32 Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.33 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.33.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.33.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 9.33.3 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- 9.33.4 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 9.33.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.34 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de detecção de metal.
- 9.35 Em nenhuma hipótese será admitida troca de emprego e local de realização das provas.
- 9.36 Após identificação para entrada e acomodação na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários de necessidade extrema antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.37 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 9.38 Os três últimos candidatos presentes em cada sala deverão nela permanecer até que todos tenham terminado as provas, entregue suas Folhas de Respostas e assinado o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas.
- 9.38.1 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.37, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.39 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.19 deste Edital;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.36 deste Edital sem expressa autorização do fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
 - f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas portando o Caderno de Questões antes do horário permitido, conforme o subitem 9.2;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, outros candidatos ou autoridades presentes;
 - j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - k) ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas;
 - l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;
 - m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
 - n) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - o) não se submeter ao sistema de detecção de metal como previsto no subitem 9.34;
 - p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - q) descumprir as normas e os regulamentos da EMSEERH e do Instituto AOCP durante a realização das provas.
- 9.40 Com exceção da situação prevista no subitem 7.2.2, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 9.41 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **Instituto AOC**P tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 9.42 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

- 9.43 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.44 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.2 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 9.45 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.46 O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, em até 24 horas após a aplicação da mesma.
- 9.47 O Caderno de Questões da prova será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 9.48 **O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.**

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1 As provas terão caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme a Tabela 10.1 deste Edital.

TABELA 10.1

PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	40 pontos (50%)
	Raciocínio Lógico e Matemático	5	1,0	5,0	
	Legislação Aplicada à EMSERH	5	1,0	5,0	
Conhecimentos Específicos	Legislação Aplicada ao SUS	5	2,0	10,0	
	Conhecimentos Específicos	25	2,0	50,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO				80 pontos	

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 10.3 A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas pelos conhecimentos, sendo cada questão composta por 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme a Tabela 10.1 deste Edital.
- 10.4 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.
- 10.5 A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.
- 10.6 **Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer o total mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pontos atribuídos na soma das provas de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos, ou seja, 40 pontos do total.**

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 11.1 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para a **Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional”**, o candidato deverá obter, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.6 deste Edital na prova objetiva e estar classificado até o limite disposto na **Tabela 11.1**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.1.1 **Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite estabelecido na Tabela 11.1 serão convocados para a Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional”.**
- 11.1.2 Os candidatos não convocados para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (ampla concorrência, vagas reservadas aos negros e vagas reservadas as pessoas com deficiência) estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 11.1.3 Para os empregos que não possuem vagas reservadas disponíveis para os candidatos deficientes e negros serão convocados para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, os candidatos classificados até a 5ª (quinta) posição da respectiva reserva, desde que não esteja entre a classificação para convocação da ampla concorrência.
- 11.1.4 **Caso a quantidade de candidatos deficientes e negros convocados seja inferior ao número de vagas estabelecido na Tabela 2.1 deste Edital, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, refletindo proporcionalmente na classificação para a convocação da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.**

TABELA 11.1

Código	Especialidade	Classificação para convocação Ampla Concorrência	Classificação para convocação Vagas P.C.D.	Classificação para convocação Vagas PPP
M01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	840	88	392
M02	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	69	20	45
S01	BIOMÉDICO	61	10	30
S02	BIOQUÍMICO	47	10	20
S03	ENFERMEIRO	82	20	46
S04	ENFERMEIRO - UTI NEONATAL	47	10	20
S05	ENFERMEIRO - UTI PEDIÁTRICA	47	10	20
S06	ENFERMEIRO UTI ADULTO	47	10	20
S07	ENFERMEIRO OBSTETRA	47	10	20

S08	FARMACÊUTICO	135	30	62
S09	FISIOTERAPEUTA	80	20	46
S10	FISIOTERAPEUTA - UTI PEDIÁTRICA E NEONATAL	47	10	20
S11	FONOAUDIÓLOGO	61	10	30
S12	NUTRICIONISTA	65	10	44
S13	ODONTÓLOGO	61	10	30
S14	PSICÓLOGO	61	10	30
S15	TERAPEUTA OCUPACIONAL	61	10	30

- 11.2 Os empregos de **NÍVEL MÉDIO** somente serão pontuados na “**Experiência Profissional**”.
- 11.3 A relação dos candidatos convocados a participar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional e o período em que os documentos deverão ser enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.
- 11.4 Os candidatos convocados e interessados em participar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão:
- a) preencher o formulário de cadastro de títulos e experiência profissional disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente com os documentos comprobatórios via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCF
Caixa Postal 132
Maringá- PR
CEP 87.001 – 970

CONCURSO PÚBLICO 01/2017-EMSERH
(Avaliação de Títulos e Experiência Profissional)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
EMPREGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 11.5 A Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional”, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de 20,00 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor.
- 11.6 Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.
- 11.7 Quando o candidato possuir dois ou mais certificados solicitados como requisito básico, nos casos em que é solicitado OU um OU outro certificado, ficará a critério do candidato a escolha do certificado que será apresentado como requisito básico e qual o certificado que será disponibilizado para pontuação de “Títulos”.
- 11.7.1 O candidato deverá, no momento do cadastramento do título no site do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br, declarar os títulos que possui e apontar qual título será utilizado para fins de comprovação do requisito no ato da contratação, sendo obrigatório o envio dos certificados declarados e cadastrados.
- 11.8 Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, AUTENTICADAS em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
- 11.9 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 11.10 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 11.11 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 11.12 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.
- 11.13 O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
- 11.14 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:
- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - acrescida de declaração emitida pelo empregador, com reconhecimento de firma, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, com reconhecimento de firma, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) cópia autenticada do Termo de Posse acompanhada de cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescidos de declaração, com reconhecimento de firma, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no

caso de serviço prestado como autônomo; e

e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

11.15 Os períodos citados no subitem 11.14 (letras, a, b, c, d, e) deverão conter claramente dia, mês e ano.

11.16 A declaração a que diz respeito ao subitem 11.14 (letra, a) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

11.17 A certidão a que diz respeito ao subitem 11.14 (letra, c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

~~11.18 Caso o empregado público não possua o Termo de Posse mencionado no subitem 11.14 (letra, c) em razão de não ser estatutário, deverá encaminhar cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) — constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo, ou cópia autenticada de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.~~

11.18 A declaração a que diz respeito ao subitem 11.14 (letra, d) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome do emitente; endereço e telefones válidos, CPF, e identificação completa do profissional contratado; descrição das principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

11.19 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.20 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, ~~não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e~~ não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

11.21 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional. ~~Também não será pontuada como Experiência Profissional período de residência multiprofissional.~~

11.22 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.

11.23 Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

11.24 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

11.25 A pontuação relativa aos Títulos e às Experiências Profissionais se limitará ao valor máximo de acordo com as Tabelas de pontuação.

TABELA 11.2

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ITEM	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por ano	Quantidade máxima de anos	Pontuação máxima
1	Exercício da Profissão	Anos completos de exercício da profissão, no emprego pleiteado, sem sobreposição de tempo.	1,0	10 anos	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					10 Pontos

11.26 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 pontos.

11.27 Os documentos para Avaliação de Títulos serão pontuados conforme a Tabela 11.3.

TABELA 11.3

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	3,00	1	3,00
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	2,40	1	2,40
3	Residência	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	2,00	1	2,00

4	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	0,90	2	1,80
5	Produção Científica	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	0,30	2	0,60
6	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	0,20	1	0,20
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					10 pontos

- 11.28** O candidato deverá comprovar o reconhecimento pela CAPES/MEC dos periódicos onde forem publicadas as produções científicas, devendo constar no documento o código do ISSN.
- 11.29** Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas serão desconsiderados.
- 11.30** Os documentos para a Avaliação de "Títulos" e "Experiência Profissional" deverão ser entregues conforme orientações no Edital de convocação para a Avaliação de "Títulos" e "Experiência Profissional".
- 11.31** Os documentos para a Avaliação de "Títulos" e "Experiência Profissional", que não preencherem as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
- 11.32** Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.
- 11.33** Não serão avaliados os documentos postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital e suas complementações.
- 11.34** Não serão avaliados os documentos que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 12.1** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 12.2** O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelo somatório dos pontos obtidos em todas as fases.
- 12.3** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 12.4** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:
- a) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos do Emprego;
 - b) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
 - c) maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico e Matemático;
 - d) maior pontuação na disciplina de Legislação Aplicada ao SUS;
 - e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
 - f) idade mais avançada.
- 12.4.1.** Os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 12.4 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 12.4.1.1** Para fins de comprovação da função citada no subitem 12.4.1 deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, 32 nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 12.5** Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
- 12.6** A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:
- 12.6.1** A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o emprego em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos as vagas reservadas a Lei 12.990/14;
- 12.6.2** A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitado o emprego em que se inscreveram.
- 12.6.3** A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos as vagas reservadas aos negros, respeitado o emprego em que se inscreveram.
- 12.7** O resultado final deste Concurso Público será publicado na íntegra no site do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, através de extrato.
- 12.8** O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

13. DOS RECURSOS

- 13.1** Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB no prazo de **02 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 13.1.1** contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como candidato negro;
- 13.1.2** contra o indeferimento da solicitação isenção da taxa de inscrição;

- 13.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar;
- 13.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 13.1.5 contra o resultado da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
- 13.1.6 contra o resultado da Perícia Médica;
- 12.1.7 contra o resultado da Aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda;
- 13.1.8 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 13.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 13.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 13.1.3 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 13.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
- 13.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 13.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 13.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 13.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 13.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 13.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **através de link próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br**. Especificamente para o caso do subitem 13.1.3, os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 13.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 As convocações serão feitas de acordo com a necessidade da EMSERH, dentro da validade do concurso e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação da homologação do resultado final.
- 14.1.1 As convocações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão no endereço eletrônico <http://diariooficial.ma.gov.br/public/index.jsf>, sendo obrigatório o acompanhamento pelo candidato.
- 14.2 A contratação obedecerá o disposto no Art. 4º da Lei 10.404/15, transcrito abaixo:
- 14.2.1 " A nomeação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros."
- 14.3 Somente serão admitidos os candidatos convocados que apresentarem exame médico admissional considerados aptos, na época da admissão.
- 14.4 Não serão admitidos, em qualquer hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos.
- 14.5 Os candidatos aprovados no Concurso Público, convocados para a admissão e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através de contrato experimental de 90 (noventa) dias, período em que o empregado será submetido à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal.
- 14.6 O candidato convocado para admissão deverá comparecer na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munido da documentação exigida no item 3, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.
- 14.7 A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.
- 14.8 Esgotado o número de candidatos aprovados para determinada regional, a EMSERH se reserva ao direito de convocar candidatos aprovados de regionais diferentes para preenchimento das vagas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou no endereço eletrônico do Instituto AOCp www.institutoaocp.org.br.
- 15.1.1 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste

- Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 15.1.2 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.
- 15.1.3 A convocação de candidatos classificados para admissão será feita conforme o disposto no subitem 14.1.
- 15.2 O presente Concurso Público será válido por 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
- 15.3 O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, com exceção das convocações para contratação que ocorrerão conforme o disposto no subitem 14.1 e 14.1.1.
- 15.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.5 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concurso Públicos anteriores.
- 15.6 A EMSERH e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 15.7 Qualquer informação relativa ao Concurso Público poderá ser obtida na central de atendimento do Instituto AOCB, telefone: (44) 3344-4242, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas horário de Brasília ou através do site do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na aba "Contato".
- 15.8 A EMSERH e o Instituto AOCB não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 15.9 A EMSERH e o Instituto AOCB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) endereço residencial de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - e) correspondência recebida por terceiros; e
 - f) dentre outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 15.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 15.12 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Instituto AOCB, consultada a EMSERH.
- 15.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br ou Diário Oficial do Estado do Maranhão

VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS
Presidente da Empresa Maranhense
de Serviços Hospitalares - EMSERH